

LEI Nº 1057

Considera de Utilidade Pública.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerado de Utilidade Pública, o **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS–SOS** – com sede nesta cidade.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 30 de abril de 1.968.

PAULO MÁRCIO FERREIRO
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

UT OMNES MEMINERINT